



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.827/0001-40, CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA SR. TEN CEL PM CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA, conforme ofício nº 016 de 20 de fevereiro de 2015, através do(a) Pregoeiro(a) Público(a) Robson Inácio da Silva, designado(a) pela Portaria nº 1.169/14-SAD/PE, de 09/05/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 085, de 10/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 3.931/01, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008, 34.314/09 e 39.437/13, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO).		
CREDENCIAMENTO ATÉ às 09:00 hs do dia 09/03/2015		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09:00 hs do dia 09/03/2015		
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 hs do dia 09/03/2015		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs do dia 09/03/2015		
RELACIONAMENTO	Pregoeiro(a): Robson Inácio da Silva	
Fone: (81) 3181-1468	Fax: (81) 3181-1456	E-mail: licitacoescasis@gmail.com
Endereço: R. Betânia, S/N, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170		
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).		

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito do objeto acima descrito, considere-se medicamentos de urgência para atendimento de pacientes internados de patologias clínicas de urgências, todos os itens relacionados no GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO), em conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus anexos.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UG: 390701
- ELEMENTO DE DESPESA: 339030

5. DO PREÇO

5.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, considerando os **descontos globais máximos**, como critério de aceitabilidade.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro.

6. REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. O regime de fornecimento será **PARCELADO**.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas por e-mail/ por fax, informando o número do Processo e do Pregão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

10.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

10.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela **Administração**;

10.2.3 Sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da federação;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

10.2.4 Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.2 Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao presente PREGÃO PRESENCIAL;

11.1.3 Abrir as propostas de preços apresentadas;

11.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas recebidas;

11.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;

11.1.7 Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

11.1.8 Declarar a licitante vencedora;

11.1.9. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

11.1.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos Recursos, quando interpostos;

11.1.11. Elaborar a Ata da Sessão respectiva;

11.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para, oportunamente, homologar e autorizar a contratação.

12 - DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no país, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que apresentarem até as **09:00 horas do dia 09/03/2015 (horário de Brasília)**, ao Pregoeiro do CASIS, que estará presente na sede da Comissão Permanente de Licitação do CASIS, localizado no 3º andar da rua Betânia s/n – Derby, Recife/PE, a documentação e a proposta comercial, em dois) envelopes lacrados e separados, na forma a seguir descrita;

12.2 – O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame;

12.3 – Caso a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição;

12.4 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO**, conforme modelo do Anexo VII;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

12.5– A documentação mencionada neste edital deverá ser apresentada acompanhado da cédula de identidade do outorgado ou documento equivalente;

12.6 – Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

13 – DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, numa única via, através do envelope nº 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro:

**Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº .001/2015. CPL/CASIS
SESSÃO PÚBLICA DIA 09:30 horas do dia 09/03/2015 (horário de Brasília)
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

13.2 – A proposta de Preços, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

13.2.1 - Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda Razão Social, endereço e CNPJ da Licitante;

13.2.2 – Conter o percentual do desconto a ser ofertado, o qual incidirá sobre os preços do **GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE**), para efeito de pagamento do objeto contratado;

13.2.3 - O percentual de desconto a ser ofertado deverá ser registrado em algarismos arábicos e por extenso, devendo prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico;

13.3 – **O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, da data da primeira reunião do certame;**

13.4 – Observada a legislação em vigor, os produtos a serem fornecidos pela futura contratada deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil;

13.5 – O percentual de desconto deverá ser dimensionado pelo licitante de forma tal que o valor final de venda dos materiais à Administração compreenda e suporte todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado: impostos, fretes, taxas, horas extras, e outras despesas de quaisquer naturezas, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

13.6 – Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante;

13.7 – As propostas deverão estar datadas, e rubricadas em todas as folhas, exceto a última, que conterà a assinatura do responsável pela empresa licitante.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

13.8 No prazo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão de lances, a empresa que apresentar o maior desconto final deverá entregar a proposta ajustada ao lance, contendo o desconto **das compras licitadas**;

13.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto a ser contratado, inclusive despesas de transporte;

13.10. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante, conforme o art. 8º da Lei Estadual nº **23.340/2003**;

13.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentar preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

13.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

13.13. O julgamento das propostas será sucinto e objetivo e deverá basear-se na verificação da existência de todos os tópicos de cada item da proposta. A inexistência de qualquer um dos tópicos implicará na exclusão do licitante;

14. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO PRESENCIAL, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

14.2. Só serão aceitos lances cujos os descontos forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado;

14.3. Não serão aceitos dois ou mais descontos de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado;

14.5. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social da licitante que detém a melhor proposta de desconto, bem como a **situação cadastral no CADFOR**, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e seus anexos;

14.6. Caso a proposta de maior desconto não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço (maior desconto), no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

14.7. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da **Lei Complementar nº 123/2006**;

14.8. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente;

15.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital;

15.3 Após a fase de Credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 13 deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

15.4 Será apurado o **Menor Preço (entenda-se como o maior percentual de desconto)**;

15.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei 10.520/02, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos alcançados;

15.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

15.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos valores dos percentuais de desconto ;

15.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

15.10 Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

15.11 Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre o contido na proposta de maior desconto e as exigências estabelecidas no edital;

15.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

15.13 Sendo aceitável o menor valor (maior desconto ofertado), o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** deste edital;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

- 15.14 Sendo aceitável o maior desconto ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste edital;**
- 15.15** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 6** deste edital;
- 15.14** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 6** deste edital;
- 15.15** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da Licitação e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 15.16** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 15.17** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A comprovação de habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados, todos em vigor, sob pena de inabilitação:

16.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores, Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

16.1.3. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta);

16.1.4. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa licitante;

16.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND emitida pelo INSS);

16.1.6. Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido pela Caixa Econômica Federal);



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

16.1.7. Certidão negativa de falência ou recuperação de empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

16.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao;

16.1.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

16.1.10. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

16.1.11. Conter comprovação do registro do(s) produto(s) na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Ministério da Saúde. Tal documentação deverá ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do medicamento ofertado;

16.1.12. Comprovação de que a empresa possui **Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA**;

16.1.13. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998) e suas atualizações, emitida pela ANVISA;

16.1.14. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei 9854/99), (ANEXO III);

16.1.15. Declaração da inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitações neste **DASIS**, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal (ANEXO IV);

16.1.16. Ficha de cadastramento com cópia autenticada dos documentos (ANEXO V);

16.1.17. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI);

16.2. Os documentos relacionados nos itens “16.1.3” a “16.1.8” poderão ser substituídos, a critério da licitante, pelo Certificado de Registro de Fornecedores - CRF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR – PE da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, dentro do prazo de validade - inclusive das certidões relacionadas no seu rodapé, pois se qualquer uma delas estiver fora do prazo de validade, e não for apresentada válida em separado, acarretará a desclassificação da licitante;

16.3. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos de negativas;

16.4. Quando se tratar de **microempresas e empresas de pequeno porte**, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

16.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial, encaminhados pelo correio ou portador para o endereço indicado no Edital. As cópias ficarão retidas no processo;

16.6. Somente serão aceitos documentos extraídos, via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada.

16.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

16.7.2 Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

16.7.3 A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC= Ativo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a longo prazo;

PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo exigível a longo Prazo.

16.7.4 Patrimônio líquido não inferior a **10% (dez) por cento** em relação ao valor estimado da contratação, para o qual a licitante desejar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta **na forma da lei bem como da IN MARE-GM Nº. 05, de 21 de julho de 1995**, admitida à atualização para esta data mediante índice oficiais, tomando com base à variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

16.7.5. Comprovação do patrimônio líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, por meio de declaração com a relação dos compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MAIOR DESCONTO GLOBAL**;

17.2. Declarada a licitante vencedora, a respectiva documentação comprobatória para Habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 07h00h às 13h00h , horário local, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento pela Administração;

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.4. Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, sem ônus para o Estado de Pernambuco, para fins de controle de qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

17.5. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita(a) pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada, podendo também ser aplicada à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.6. Serão desclassificadas as propostas cujo **DESCONTO GLOBAL** ultrapasse àquele fixado como critério de aceitabilidade;

17.7. Observada a legislação em vigor, os **MEDICAMENTOS** cotados pelas licitantes deverão ter a comercialização autorizada pelo Ministério da Saúde do Brasil.

17.1 As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, prevalecendo para efeito de julgamento do objeto deste Pregão o critério de **MENOR PREÇO**, (entende-se como menor preço o maior desconto), atendidas as exigências deste edital;

17.2 Se for apresentado percentual de desconto com duas ou mais casas decimais, será considerada somente a primeira casa decimal, sem qualquer arredondamento;

17.3 Serão desclassificadas as propostas das empresas que se enquadrem nas hipóteses a seguir:

- a)** Apresentem descontos inexequíveis;
- b)** Deixarem de apresentar descontos para o contido no Anexo I;
- c)** Deixar de cumprir qualquer exigência constante do presente Instrumento Convocatório;

17.4 O objeto do presente Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, à licitante vencedora;

17.5 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ordenador de Despesa poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação;

17.6 Havendo recursos submetidos ao Sr. Ordenador de Despesa, este, se decidir por seu improvinimento, procederá, de logo, à homologação do processo licitatório, após constatar sua regularidade;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

17.7 A empresa vencedora da licitação que desistir do contrato, ou não obedecer aos prazos, ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste edital;

17.8 Será declarado vencedor o menor preço (entende-se como o maior desconto ofertado).

17.9 O critério de aceitabilidade do desconto proposto para fins de julgamento, não poderá ser menor que 10,5% (dez vírgula cinco por cento) em cima do preço máximo ao consumidor do GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE;

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação do Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE, localizada à Rua Betânia, s/ nº, Derby – CEP: 52.010-170 – Recife/PE ou via correio eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone: (081) 3181-1468 /fax (81) 3181.1455;

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame;**

18.3. As respostas serão enviadas por Comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame;

18.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

18.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL/DASIS em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão inaugural;

18.6. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar **eletronicamente**, em campo próprio do sistema, o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de **07:00h às 13:00 horas**, cabendo ao Pregoeiro **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão.**

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da **motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro;

19.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;**



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

19.3. As respectivas razões deverão ser entregues diretamente e, devidamente protocolada, à Comissão Permanente de Licitação – DASIS, situada na Rua Betânia, s/ nº, Derby - Recife – PE – CEP: 52.010-170, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas);

19.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

19.5. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a **decadência** do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;

19.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;

19.9. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

19.10. Os Recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas pelo inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c § 2º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Estadual de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da vencedora do certame em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde, **pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do certame ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

20.2. Pelos motivos que se seguem, a vencedora do certame estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

20.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no **CADFOR**, suspenso pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

20.4. Além das penalidades citadas, a vencedora do certame ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

20.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à contratada ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. A **adjudicação** será viabilizado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pela autoridade competente, a quem caberá também a homologação do certame;

21.2. **Homologado** o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX), oportunidade em que se exigirá a atualização das certidões apresentadas;

22.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS;

22.3 Quando a vencedora do certame não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante,



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (meses), vedada a prorrogação, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A detentora da ata terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato;

24.2. A recusa injustificada da detentora da ata em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

24.3. No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

24.4. A contratação será precedida da inscrição da detentora da ata no CADFOR e da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

24.5. A detentora da ata só poderá ser remunerada, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrita no CADFOR.

25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A detentora da ata se obriga a prestar garantia do Contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante ao **Setor de Contratos**, no ato da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No que toca à garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia suprarreferida será restituída após a execução do Contrato ou, facultativamente, na proporção de seu cumprimento, desde que não possua dívida inadimplida com a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE** mediante expressa autorização desta;

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da garantia será revertido integralmente em benefício da **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE** em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor da



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE;

PARÁGRAFO QUINTO – A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE descontará do valor da garantia o numerário que bastar à reparação de danos a que a Contratada der causa na execução do Contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.

26. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos contratados deverão ser entregues em até **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, **na farmácia da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE**, localizado na **R. Betânia, S/N, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-170**, no horário de 7:00h às 13:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3181-1489.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Os itens serão recebidos Provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93, para efeito de verificação de conformidade com a especificação do Termo de Referência;

27.1.2. E Definitivamente após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos mesmos.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A Contratada, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

28.2. O pagamento correspondente ao fornecimento do medicamento, objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta-corrente, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante;

28.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE** entre a data referida no item 28.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

28.2.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

29.2. A existência do preço registrado não obriga a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

29.3. Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital, poderão, justificadamente, sofrer variação, nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

29.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

29.5. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

29.6. A vencedora do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.7. O(A)Pregoeiro(a) poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.8. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.9 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação;

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

29.11. As normas que disciplinam o presente Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.12. As decisões referentes ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

29.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a Legislação em vigor;

29.14. A participação da licitante no presente certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

29.15. A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

29.16. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.17. Conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a substituição do **MEDICAMENTO/PRODUTO** com prazo de validade que não seja mais fabricado, ficam as indústrias farmacêuticas ou as empresas de distribuição obrigadas a substituí-lo(s) por outro produto legalmente comercializado, com o valor comercial idêntico ou aproximado e em condições normais de uso;

29.18. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora do certame e a ATA respectiva;

29.19. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório, quaisquer condições que estiverem estabelecidas em seus Anexos;

29.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Recife - PE, 20 de fevereiro de 2015

Robson Inácio Vieira
Pregoeiro (a) CPL – DASIS/PMPE

VISTO

Conforme o que prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSESSOR JURÍDICO - PMPE



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

Constitui objeto deste Processo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO)**, abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida
1	TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE	ATÉ 1.000 UNIDADES DE CADA ITEM	DIVERSAS
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 550.000,00			

2. DA VALIDADE:

O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega na **Farmácia da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade prevista para o produto;

3. DAS AMOSTRAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o medicamento fora das especificações técnicas do Edital.

Recife – PE , 20 de fevereiro de 2015.

Robson Inácio Vieira
Pregoeiro (a) CPL – DASIS/PMPE



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para contratação de empresa especializada para futuras aquisições **DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO).**

2. JUSTIFICATIVA

A conclusão desta análise definiu pelo benefício da formalização de Atas de Registro de Preços para todo o SISMEPE, registrando estes medicamentos, pois trará como resultado ganhos na gestão, melhoria no gerenciamento, permanente abastecimento e redução nas compras emergenciais, tendo em vista que são medicamentos não contemplados em estoque regular, por não ser possível a previsão e planejamento de consumo.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade a ser registrada para cada item é uma estimativa apresentada pelo **Centro Farmacêutico da PMPE**, e destina-se atender a demanda de pacientes credenciados ao **Sistema de Saúde da PMPE**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MEDICAMENTO

Os medicamentos serão de acordo com as condições e especificações abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida
1	TODOS OS ITENS RELACIONADOS NO GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE	ATÉ 1.000 UNIDADES DE CADA ITEM	DIVERSAS
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 550.000,00			

5. VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO

O critério de aceitabilidade do desconto proposto para fins de julgamento, não poderá ser menor que 10,5% (dez vírgula cinco por cento) em cima do preço máximo ao consumidor do **GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍNDICE**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária do Sistema de Saúde da PMPE, UG: 390701, ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

7. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

7.1. A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** é o Órgão Gestor do Registro de Preços.

7.2. Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

Os medicamentos contratados deverão ser entregues em até **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Farmácia da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, localizado na Rua Betânia, s/nº, **Derby, Recife - PE**, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3181-1489.

9. PRAZO DE ENTREGA E ACEITES DO MEDICAMENTO

9.1. A entrega será parcelada, de acordo com o estabelecido em contrato e/ou com os empenhos emitidos;

9.3. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93, para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

9.4. O recebimento definitivo após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1. Obedecer às especificações do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

10.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 8 deste Termo de Referência;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.6. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.8. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.9. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega **no Centro Farmacêutico da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE**, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade prevista para o produto;

10.10. O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO;

10.11. É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006;

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.13. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.14. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

Constituem obrigações do Órgão Gestor da Ata:

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

11.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 13 deste Termo de Referência;

11.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

11.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

11.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

11.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

11.9. **A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

11.10. Na data da entrega dos medicamentos, estes serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

11.11. **A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

11.12. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

11.13. A existência do preço registrado não obriga a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão dos trabalhos por parte da **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do medicamento especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

13.2. **A Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o medicamento for entregue em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** entre o prazo referido no item 13.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e Órgãos participantes;

14.2. A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** convocará o fornecedor, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de registro de Preços;

14.3. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata;

14.5. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação;

14.6. A Ata Registro de Preço resultante deste certame terá a validade de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao (à) Pregoeiro (a).

16. DA AMOSTRA

16.1. Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para o Estado de Pernambuco, para fins de controle de qualidade;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

16.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Na fase de habilitação são exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

17.1. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

17.1.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira;

17.1.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira, emitida pela ANVISA;

17.1.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/998), emitida pela ANVISA;

17.1.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

17.2. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

17.2.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;

17.2.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional, emitida pela ANVISA;

17.2.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento da licitante nacional, quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998), emitida pela ANVISA;

17.2.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da licitante nacional.

17.3. Importadora:

17.3.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;

17.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante, emitida pela ANVISA;

17.3.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da importadora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998), emitida pela ANVISA;

17.3.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome da importadora licitante.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

17.4. Distribuidora:

17.4.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;

17.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante, emitida pela ANVISA;

17.4.3. Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da distribuidora licitante quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS Nº 344/1998), emitida pela ANVISA;

17.4.4. Registro do medicamento emitido pela ANVISA em nome do fabricante.

17.5. Apresentar descrição detalhada dos medicamentos ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

17.6. Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

17.7. A CONTRATADA deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Termo de Referência;

17.8. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida para o ano em exercício, para todos os itens;

17.9. Apresentar a Bula ou cópia autenticada, atualizada, do referido medicamento. Quando for desnecessário o bulário, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente;

17.10. Comprovação do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (Artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações).

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora do certame as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa da vencedora do certame em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Secretaria de Defesa Social**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora do certame ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

18.2. Pelos motivos que se seguem, a vencedora do certame estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

18.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no **CADFOR**, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

18.4. Além das penalidades citadas, a vencedora do certame ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

18.6. As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à contratada ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, tipo menor preço global.

Recife – PE, 20 de fevereiro de 2015.

MARCOS JOSÉ OLIVEIRA FIGUEREDO – Maj PM/QOF
Chefe do Serviço de Farmácia



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº. 008/2015, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 001/2015**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no DECAF, que sejam impeditivos de sua habilitação para este Certame Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 001/2015 .**

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO V

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS GERAIS DA EMPRESA (MODELO)

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Obs.: Cópia autenticada dos documentos (R.G. e C.P.F.)



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sem
prejuízo das penalidades previstas no Edital em epígrafe, que está enquadrada como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo
artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime
de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

.....,de.....de 2015.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar do **Processo Licitatório nº. 008/2015, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 001/2015, FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DE USO HUMANO PARA 12 (DOZE) MESES**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular proposta, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº ____/____ e homologada, referente ao PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº ____/____, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 3.931/01, Decretos Estaduais nºs 32.539/2008 e 34.314/09, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) **PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO)**, para atender a demanda de pacientes **DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMPE**, conforme a descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;

1.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário do item ____ será com _____ de desconto, em cima **GUIA FARMACÊUTICO OFICIAL DE PREÇOS BRASÍLICE**.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UG: 390701
- ELEMENTO DE DESPESA: 339030

5. DO PRAZO



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterà: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 Os **medicamentos** serão entregues no prazo de até 02 (duas) horas, contados do recebimento do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO À ATA

7.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

7.3. Em caso de aceitação, ficará o Fornecedor vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

7.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados no empenho de compras e/ou contrato de fornecimento, conforme o caso.

8.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE** entre o prazo referido no item 8.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{6} \quad I = \frac{(6/100)}{6} \quad I = 0,0001644$$



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.1.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 Obedecer às especificações do objeto;

9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências da ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.9 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega no **Centro Farmacêutico do Sistema de Saúde da PMPE**, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade prevista para o produto;

9.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**;

9.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a **Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006**;

9.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

9.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

Constituem obrigações do ANUENTE:

10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens desta Ata;

10.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;

10.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.5 Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.6 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do medicamento;

10.7 Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.8 Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.9 A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.10 Na data da entrega do medicamento, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.11 A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.12 Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

10.13 A existência do preço registrado não obriga a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir ao ANUENTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

11.2 Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

11.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no CADFOR, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

11.4 Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

11.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial – dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e no art. 13, do Decreto Estadual nº 34.314/2009;

12.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Recife - PE, de de 2015.

ANUENTE

FORNECEDOR



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, órgão vinculado ao Governo do Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.339.827/0001-40**, neste ato representada por seu **Coordenador, Cel PM Carlos Roberto Vieira da Cunha, brasileiro, casado, Coordenador do DASIS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 363.157104-68, Portador da Cédula de Identidade nº 24.879 PMPE, nomeado pela Portaria nº 2273/2012, de 10/08/2012 publicado no DOE nº 152 de 11/08/2012**, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa - _____, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____, têm entre si, justos e acordados o presente **CONTRATO** nas condições e cláusulas adiante nomeadas, e de acordo com o **PROCESSO 008/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015**, na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente mediante sujeição dos **CONTRATANTES** as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas legais e administrativas aplicáveis, de acordo com as Cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO** pela **CONTRATADA, DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DE URGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, (AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS EM ESTOQUE REGULAR, POR NÃO SER POSSÍVEL A PREVISÃO E PLANEJAMENTO DE CONSUMO)**....., no quantitativo de, pelo valor unitário de R\$ (.....), por um período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO Nº 008/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015** e na **Proposta da CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**;

2.2. A Contratada no ato da apresentação da nota fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto contratado;

2.3. O pagamento correspondente ao fornecimento, será efetuado, preferencialmente, através do crédito em conta-corrente na Caixa Econômica Federal ou em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto desse contrato;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

2.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE** entre o prazo referido no item 2.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2.3.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, em observância os créditos orçamentários, podendo ser estendido, mediante termo aditivo, para o exercício seguinte com vistas a complementar o período de 12 (doze) meses;

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

FONTE:

UNIDADE:

AÇÃO:

ELEMENTO:

CATEGORIA ECONÔMICA:

NOTA DE EMPENHO nº:....., DATA DE EMISSÃO:...../...../.....

3.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cujo empenho será indicado no Termo Aditivo de extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os **MEDICAMENTOS EM GERAL DE USO HUMANO** objeto deste Contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação via fax, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, **no Centro Farmacêutico da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, localizado na **Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170**, no horário de 07:00h às 13:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3181-1489.

4.2 Os itens serão recebidos Provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei 8.666/93, para efeito de verificação de conformidade com a especificação do Termo de Referência;

4.3. O recebimento definitivo após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos mesmos.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos, objeto deste contrato, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade prevista para o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1 Obedecer às especificações do objeto contratado;

6.2 Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade;

6.3 Entregar o objeto no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Contrato;

6.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto contratado;

6.5 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.6 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela Contratada documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.8 O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.9 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega na **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade prevista para os mesmos;

6.10 O produto entregue deve conter em sua embalagem primária e/ou secundária, seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível a expressão: **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**;

6.11 É de responsabilidade das Indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando o que dispõe a **Lei Estadual Nº 13.065, de 05 de julho de 2006**;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

6.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

6.13 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

6.14 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

7.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.5 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

7.6 Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

7.7 Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.8 Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

7.9 A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

7.10 Na data da entrega do medicamento, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

7.11. A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

7.12. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

7.13. A existência do preço registrado não obriga a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia do Contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante na **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS ao Setor de Contratos**, no ato da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No que toca a garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia suprarreferida será restituída após a execução do Contrato ou, facultativamente, na proporção de seu cumprimento, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta;

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da garantia será revertido integralmente em benefício da **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS;**

PARÁGRAFO QUINTO – A **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS** descontará do valor da garantia o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução do objeto contratado, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, caso seu teor ou origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS

Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoescasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

- b)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c)** pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE - DASIS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

9.2 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

9.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, e terá o seu cadastramento, no CADFOR, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

9.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

9.6 As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial - dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pelo art. 58, observados também os critérios contidos nos artigos, 77, 79 e 80.



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE – DASIS
Rua Betânia, s/nº, Derby, Recife-PE, 52010-170
Fone: (81) 3181-1468 Fax: (81) 3181-1456/1480
E-mail: licitacoesasis@gmail.com

PROCESSO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo nº. **008/2015**, PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas as partes, juntamente com as testemunhas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para único efeito de direito, extraíndo-se as cópias para registro e controle das unidades fiscalizadoras deste ajuste.

Recife - PE, de de 2015.

CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA – TEN CEL PM
Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da PMPE – DASIS
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL)
(Razão Social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº

2.
CPF/MF nº